



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIUVA

CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77

CONTRATADA: JOÃO VICTOR CASSIA MUNHOZ

CNPJ Nº: 406.589.918-41

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0089/19

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2019

VIGÊNCIA: DE 30/04/2019 ATÉ 31/12/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA ABRIGO.

VALOR (R\$) 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIUVA, 30 de abril de 2019

RESPONSÁVEL:

Mauricio Bronca
Prefeito Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: **JOÃO VICTOR CASSIA MUNHOZ**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): N.º 89/2019

OBJETO: Locação de um imóvel residencial localizado na Rua Alfredo de Toledo, nº 750, nesta cidade.

ADVOGADO(S)/NºOAB: (*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 30 de abril de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MAURICIO BRONCA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9

Data de Nascimento: 05/04/1957

Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480

E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br

Telefone(s): (17) 3816-9600

Assinatura: _____



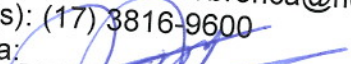
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: JOÃO VICTO CASSIA MUNHOZ
Cargo: PROPRIETARIO
CPF: 406.589.918-41 RG: 48.515.088-8
Data de Nascimento: 28/05/1991
Endereço residencial completo: RUA ALFREDO DE TOLEDO, N° 477, CENTRO,
ORINDIÚVA/SP, CEP: 15480-000.
E-mail institucional: victormunhoz91@hotmail.com
E-mail pessoal: victormunhoz91@hotmail.com
Telefone(s): (17) 99759-4463
Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 89/2019 DE IMÓVEL COM O PODER PÚBLICO LOCADOR:

JOÃO VICTOR CASSIA MUNHOZ, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 48.515.088-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 406.589.918-41, residente e domiciliado na Rua Alfredo de Toledo, n.º 477, neste município de Orindiúva/SP.

LOCATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo órgão que tem como Seu Representante Legal o senhor **MAURICIO BRONCA** a seguir denominada simplesmente LOCATÁRIA: **MAURICIO BRONCA**, brasileiro, casado, prefeito municipal – Representante Legal da Prefeitura acima mencionada, portador da Carteira de Identidade n.º **8.969.201-9**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **785.483.068-15**, residente e domiciliado na Av. José Nunes dos Santos, 480, neste município de Orindiúva/SP.

IMÓVEL: Localização - residencial localizado na Rua Alfredo de Toledo, n.º 750, neste Município, destinado ao funcionamento da **CASA ABRIGO** do Município de Orindiúva.

DURAÇÃO DO CONTRATO - Prazo: 20 (vinte) meses - Início: 30/04/2019 - Término: 31/12/2020.

VALORES - O aluguel mensal corresponderá ao valor de um salário-mínimo nacional vigente, hoje em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), responsabilizando-se a locatária ao pagamento de água, energia e manutenção, sendo que o valor estimado será de R\$ 19.960,00 (Dezenove mil novecentos e sessenta reais).

PAGAMENTO - Data: até o ultimo dia útil de cada mês, em conta a ser indicada pelo LOCADOR.

Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, o qual obedecerá às disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO – Este Contrato de Locação de Imóvel se vincula ao Processo de Licitação n.º **57/2019**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 21/2019**, conforme Art. 24, Letra X, da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel residencial localizado na Rua Alfredo de Toledo, nº 750, nesta cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINAÇÃO – O imóvel destina-se ao funcionamento da Casa Abrigo do Município de Orindiúva.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 20 (vinte) meses, com início em 30/04/2019 e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na Dotação Orçamentária: 02 EXECUTIVO – 021100 Assistência da criança e ao adolescente – 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 08.243.0100.2052.0000 Manutenção direitos da criança e adolescente.

CLÁUSULA SEXTA – O aluguel mensal corresponderá ao valor de um salário-mínimo nacional vigente, responsabilizando-se a locatária, ainda, ao pagamento de água, energia e manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS – A LOCATÁRIA poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis, necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demandem gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE – A LOCATÁRIA, findo e não prorrogado o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, descritas no LAUDO DE VISTORIA, assinado nesta data, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização da LOCADORA.

Serão pagas pela LOCATÁRIA as despesas ordinárias do condomínio, consumo de água, luz e limpeza, relacionadas com o objeto da locação.

Correrão por conta da LOCADORA as despesas relativas às taxas e impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extraordinárias de condomínio. Durante a vigência deste contrato a LOCADORA se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso e habitabilidade, cuja perda a LOCATÁRIA não der



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

causa. Enquanto durar a locação, a LOCATÁRIA poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

A LOCADORA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato, no caso de venda ou transferência do imóvel a terceiros, bem como obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E PENALIDADES - A inexecução total ou parcial do Contrato pela LOCADORA, poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - A rescisão do contrato sujeita a LOCADORA à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE - O presente Contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos e legais após aprovado pela Secretaria do Município da Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito da LOCATÁRIA, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte da LOCADORA, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando a LOCATÁRIA o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

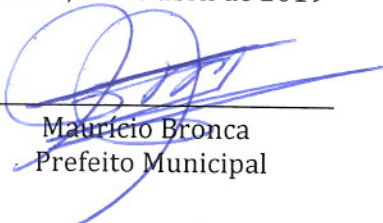
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

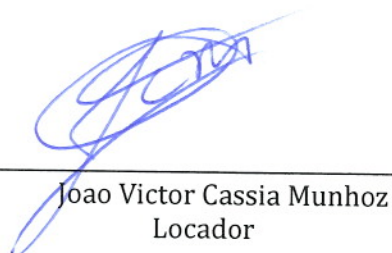
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO - Para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de **Paulo de Faria**, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Orindiúva, 30 de abril de 2019

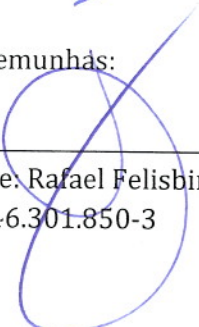


Maurício Bronca
Prefeito Municipal

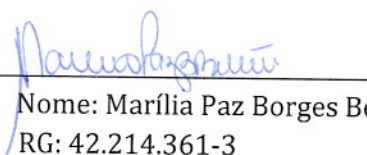


Joao Victor Cassia Munhoz
Locador

Testemunhas:



Nome: Rafael Felisbino de Aquino Silva
RG: 46.301.850-3



Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG: 42.214.361-3